



ANÁLISE DE CRÉDITOS

Processo n. 0001887-17.2017.8.16.0094

FRIGORÍFICO LARISSA LTDA

Art. 84, I, da Lei 11.101/2005



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Larissa Ltda



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
535	NATAN RODRIGUES BANDEIRA CAMILA LOPES DIAS ARROYO	81.403 -PR 80.947-PR

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	3.000,00
						Art. 84 - I	BRL	66.000,00
		-			-			69.000,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84 - I	66.000,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	3.000,00
TOTAL EXTRACONCURSAL	3.000,00

* c/c - Cumulado com

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

Análise decorrente de Contrato de Honorários Advocatícios firmado entre esta Administradora Judicial e os credores para representação da Massa Falida junto as ações trabalhistas.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

Lista art. 99, § único: não;

Pedido incidental de Habilitação de Crédito: não;

Considerando o Contrato de Honorários Advocatícios e seu respectivo distrato são devidos aos credores 46 meses de prestação de serviço, correspondentes ao período de 20/12/2018 a 20/09/2022, no valor de R\$ 1.500,00 (cada).

Classifica R\$ 3.000,00 nos termos do artigo 84, V, elencada na forma do artigo 83, I, e R\$ 66.000,00 nos termos do artigo 84, I da lei 11.101.

Em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais deferidos nas reclamações trabalhistas, cumpre informar que em razão da decisão do SFT na ADI nº 5766, que declarou a inconstitucionalidade do desconto dos honorários do valor devido ao trabalhador beneficiário da justiça gratuita, não foram descontados dos créditos obreiros, devendo o patrono perseguir a execução dos valores pela via própria.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos termos do **artigo 84, V, elencada na forma do artigo 83, I;**

CLASSIFICAR R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) nos termos do **artigo 84, I da lei 11.101.**

